



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER - PLC Nº 17/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar o Impacto Financeiro recebido anexo ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob nº 17/2025, que autoriza o Poder Executivo a alterar o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, acrescentando 10 (dez) vagas ao emprego público denominado “Professor de Educação Especial”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, altera-se o Anexo VI – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010, para acrescentar as vagas ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, a princípio nota-se o cuidado que o Poder Executivo está tendo em demonstrar o gasto com pessoal, sendo apurado no 2º quadrimestre de 2025, o percentual de 39,18% com despesa de pessoal, bem abaixo do limite prudencial, e demonstra a disponibilidade de dotação e de suporte de caixa.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 13 de outubro de 2.025.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

